

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 17/03/2023 e foi publicado em 24/03/2023 na(s) folha(s) 13/14 da edição: Ano 15 - n° 130 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS RECUPERANDAS EXPRESSO PÉGASO EIRELI E AUTO VIAÇÃO PALMARES LTDA., EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0094011-18.2020.8.19.0001. O Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da recuperação judicial nº 0094011-18.2020.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial e seu respectivo aditivo, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, caput da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores, que será presidida pela Administração Judicial e MVB CONSULTORES ASSOCIADOS, representada por Fábio Picanço de Seixas Loureiro, a realizar-se na modalidade exclusivamente virtual, através do sistema on-line de tele transmissão, em primeira convocação, no dia 12/04/2023, às 11h, com credenciamento para acesso remoto a partir das 9h (nove horas) e instalação às 11h (nove horas) do mesmo dia e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 19/04/2023, no mesmo ambiente virtual e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da lei nº 11.101/2005. Para participarem da assembleia, os credores deverão promover a habilitação prévia junto ao administrador judicial, encaminhando, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da assembleia, e-mail para [procuracoespegaso@gmail.com](mailto:procuracoespegaso@gmail.com), informando seu interesse na habilitação prévia (indicando no campo assunto e Habilitação prévia AGC), o seu nome, CPF e endereço completos, telefone celular e o e-mail de contato, encaminhando em anexo: a) credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a junta comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Aos credores habilitados será encaminhado para o e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso à assembleia, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial e seu respectivo aditivo no site da administração judicial: <https://www.mvbrecuperacoesjudiciais.com.br/> ou mediante extração nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0094011-18.2020.8.19.0001 e fls. 844/927 e 4327/4376), através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. procurações: nos termos do artigo 37, §4º, da lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, em seu escritório, na cidade e estado do rio de janeiro, na av. almirante barroso, nº 81, 31º andar, sala 118, centro, rio de janeiro/rj, cep 20.031-004, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à habilitação prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, sem prejuízos do envio de e-mail para [procuracoespegaso@gmail.com](mailto:procuracoespegaso@gmail.com), informando seu interesse na habilitação prévia. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes específicos para participarem da assembleia geral de credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, e dos atos constitutivos da sociedade,

onde esteja indicado o(s) representante(s) legal(is) da mesma que assina(m) a procuração, bem como que o(s) mesmo(s) possui(em) poderes para tanto, em se tratando de pessoa jurídica, com indispensável reconhecimento de firma por semelhança e/ou autenticidade. No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor, devendo tais documentos serem apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. O que se aplica igualmente em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 17 de março de 2023. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, MM. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial